

Edital nº 01/2022

Associação Fundo de Sustentabilidade Financeira da Faculdade de Direito do Largo São Francisco - Fundo Sempre Sanfran

1. Contexto e objetivos

Fundada em 1827, a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco é uma instituição pública de ensino e pesquisa, vinculada à Universidade de São Paulo, conhecida pela formação de profissionais altamente qualificados e personalidades notórias da história do Brasil. Visando potencializar a qualidade e o alcance o ensino público, foi criada, em 2022, a Associação Fundo de Sustentabilidade Financeira da Faculdade de Direito do Largo São Francisco (“Sempre Sanfran”), com o objetivo de devolver à sociedade a formação oferecida pela FDUSP, buscando retribuir, no médio e longo prazo, com melhoras perenes à Faculdade, à sua comunidade, ao estudo e formação do Direito e à sociedade como um todo. Nesse contexto, o objetivo desta primeira chamada pública é fomentar e selecionar projetos da comunidade franciscana¹ (“Projeto” ou “Projetos”).

2. Recursos financeiros

O Sempre Sanfran destinará até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para apoiar Projetos que serão selecionados por meio deste Edital. Caso a soma dos valores dos Projetos aprovados não atinja esse teto, apenas parte desse montante será utilizado.

Apesar de não haver valor máximo estabelecido pelo Edital para cada Projeto, o Sempre Sanfran almeja contemplar mais de um Projeto com tais recursos, inclusive reservando-se o direito de apoiar Projetos selecionados com apenas parte do valor solicitado.

3. Inscrições

As inscrições devem ser feitas por meio de formulário disponível no endereço www.sempresanfran.org.br:

¹ Para fins deste Edital, considera-se comunidade franciscana discentes e docentes de graduação e pós-graduação e funcionários da FDUSP, bem como ex-discentes e ex-docentes de graduação e pós-graduação e ex-funcionários da FDUSP, assim como entidades sem fins lucrativos que representem e/ou atuem em favor destas categorias.

- Dados cadastrais dos integrantes da pessoa física e/ou do grupo proponente (“Proponente”), bem como, no caso de grupo, as funções a serem desempenhadas por cada um dos integrantes. Indicação de uma pessoa física responsável pelo Projeto durante o período de inscrição e seleção de Projetos e uma pessoa física responsável pela execução do Projeto, caso aprovado, podendo ser a mesma pessoa;
- Resumo do Projeto, incluindo seus objetivos, etapas, governança e resultados esperados;
- *Video-pitch*, com duração de até 3 minutos, contendo o resumo do Projeto e as justificativas de porque o Projeto deveria ser contemplado, a ser enviado por email para o contato@sempresanfran.org.br;
- Indicação de como o Projeto atende aos critérios de elegibilidade (item 4.1);
- Principais diferenciais do Projeto em relação aos critérios de avaliação (item 4.2);
- Valor total do apoio solicitado, descrição dos custos envolvidos e cronograma de desembolso; e
- Se o Projeto recebeu e/ou está solicitando apoios financeiros a outras entidades. Caso algum apoio adicional venha a ser recebido durante o processo de análise, essa informação deve ser compartilhada com o Sempre Sanfran no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento de tal apoio.

Documentos e/ou dados adicionais poderão ser solicitados posteriormente em relação aos Projetos habilitados².

Não há cobrança de taxa de inscrição para participação no processo de seleção.

O Proponente poderá submeter mais de um Projeto, cabendo ao Conselho Administrativo, uma vez ouvido o Comitê de Projetos criado para assessorar o Conselho para tal finalidade, deliberar sobre a possibilidade do mesmo Proponente ser contemplado em mais de um Projeto.

A submissão de propostas deverá ser feita até **23h59 de 27/01/2023**.

² Para garantir um nível mínimo de informações que permitam servir de base para essa deliberação, o Conselho Administrativo da Sempre Sanfran poderá, a qualquer momento, solicitar ao Proponente pré-selecionado o envio de um cronograma físico-financeiro, com detalhamento orçamentário para implementar o Projeto, e um plano de ação mais específico, entre outros materiais e documentos.

3.1. Compromissos do Proponente e demais participantes das equipes antes da inscrição

É compromisso do Proponente e, se houver, dos demais integrantes das equipes envolvidas nos Projetos selecionados, a divulgação do apoio oferecido pelo Sempre Sanfran, ressalvados os casos de impossibilidade legal. A divulgação deve ser realizada nas seguintes situações:

- A. Exibição do logo e nome do Sempre Sanfran em eventos nos quais o Proponente participe apresentando o Projeto;
- B. Menção do apoio do Sempre Sanfran em entrevistas, jornais e/ou qualquer outra mídia na qual o Projeto apoiado seja mencionado pelo Proponente;
- C. Identificação do Sempre Sanfran como apoiador em meios de comunicação (*sites, newsletter* ou outros) e em materiais de divulgação (*banners, camisetas* ou outros); e
- D. Participação em qualquer evento e/ou mídia na qual o Sempre Sanfran faça o pedido ou convite ao Proponente.

O Proponente deverá informar ao Sempre Sanfran, via e-mail (contato@sempresanfran.org.br), sobre:

- A. A veiculação do Projeto em entrevistas, jornais, redes sociais ou qualquer outra mídia;
- B. A participação do Projeto em competições, incluindo os resultados alcançados;
- C. A participação do Projeto em eventos ou feiras, incluindo escopo apresentado; e
- D. A produção de vídeos e fotos sobre o Projeto.

O Proponente e todos os integrantes das equipes autorizam, sem ônus, a utilização do nome, imagem e voz, e inclusive a divulgação do *video-pitch*, quando da divulgação das atividades do Sempre Sanfran. O Comitê de Projetos pode sugerir eventuais ações de engajamento da comunidade franciscana durante o período de avaliação.

O Proponente responsável pelo Projeto selecionado deverá prestar contas bimestralmente por meio da apresentação de um Relatório de Despesas e Atividades, cujo modelo será proposto pelo Sempre Sanfran. Além disso, deverá haver prestação de contas ao final do prazo designado para a execução do Projeto. Para isso, deverá ser elaborado um Relatório Final contendo os gastos realizados, devidamente

comprovados, e os resultados obtidos, o qual será avaliado pelo Conselho Administrativo do Sempre Sanfran, com o apoio do Comitê de Projetos.

Caso algum apoio financeiro adicional venha a ser recebido após a seleção do Projeto, essa informação deve ser compartilhada com o Sempre Sanfran no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento de tal apoio, reservando-se o Sempre Sanfran o direito de rever a concessão dos recursos.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo Sempre Sanfran tanto ao longo da execução do Projeto, quanto após a apresentação do Relatório Final.

Eventuais recursos não utilizados deverão ser devolvidos ao Sempre Sanfran após o término do prazo de execução aprovado para o Projeto, no prazo de 30 dias.

Falhas na prestação de contas e/ou mau uso dos recursos recebidos poderá acarretar punição ao Proponente, sujeito a veto em editais futuros.

Observados os termos deste Edital, o Sempre Sanfran reserva-se o direito de propor a celebração de um contrato para reger o aporte e a relação entre o Proponente escolhido e o Sempre Sanfran.

4. Processo de seleção

4.1. *Crítérios de elegibilidade*

No processo seletivo, serão contemplados Projetos que:

- Sejam propostos e executados no prazo de até um ano a contar do primeiro desembolso;
- Apresentam aplicação nas áreas de conhecimento da FDUSP;
- Enquadrem-se preferencialmente em pelo menos uma das principais linhas de atuação do Sempre Sanfran, conforme abaixo e nos termos do seu Estatuto:
 - A. **Diversidade e Inclusão:** Projetos que visem a tornar a FDUSP mais inclusiva, proporcionando igualdade de oportunidades para todos os alunos, independentemente da raça, gênero, orientação sexual ou classe social;
 - B. **Extensão, Pesquisa e Excelência acadêmica:** Projetos voltados ao fomento e estímulo à excelência das atividades de extensão, ensino e pesquisas na FDUSP,

relacionados a qualquer assunto direta ou indiretamente relacionados ao mundo acadêmico, e que tenham foco ou reflexos nos campos de domínio da FDUSP;

- C. **Melhoria na infraestrutura:** Projetos que proponham aprimorar a experiência de se frequentar as Arcadas, voltados ao conforto, ao acesso à informação e a promoção de espaços de convivência.

Não serão considerados neste Edital Projetos que:

- Ofereçam cursos de ensino formal, assim entendidos os cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu, stricto sensu ou de extensão universitária, que, de alguma forma, possam concorrer com os cursos formais oferecidos pela FDUSP ou implicar prejuízo à atividade acadêmica (essa restrição, contudo, não se aplica a eventuais propostas de apoio para oferta de disciplinas na Faculdade);
- Sejam destinados ao pagamento de despesas recorrentes previstas no orçamento da FDUSP;
- Configurem repasse de valores a entidades e/ou associações direta ou indiretamente custeadas por entidades e/ou associações relacionadas à FDUSP;
- Apoiem eventos festivos tão somente para lazer, integração e diversão, que não auxiliem diretamente à consecução do objeto social do Sempre Sanfran;
- Apoiem Projetos, movimentos e iniciativas de ordem política, religiosa e partidária;
- Destinem recursos à finalidade distinta da prevista no estatuto social do Sempre Sanfran; e/ou
- Prevejam o pagamento de remuneração com os recursos recebidos, a qualquer pessoa física ou jurídica que seja Proponente ou integrante de grupo Proponente.

4.2. *Crítérios de avaliação*

Os Projetos que atenderem os critérios de elegibilidade deste Edital (item 4.1) serão escolhidos levando em consideração os critérios abaixo descritos. Não é pré-requisito que o Projeto contemple todos os critérios abaixo, na medida em que eles servem como orientação sobre o que será avaliado nas propostas.

Os Projetos serão analisados pelo Comitê de Projetos, que elaborará um relatório circunstanciado com as suas recomendações ao Conselho Administrativo, a quem caberá a escolha final dos Projetos a serem contemplados.

Eventuais potenciais conflitos de interesse que venham a ser identificados pelo Comitê de Projetos e/ou pelo Conselho Administrativo na análise dos Projetos serão submetidos ao Comitê de Ética do Sempre Sanfran.

Critério 1: Impacto na comunidade franciscana e na sociedade

Serão escolhidos projetos que gerem impacto positivo para alunos, professores e/ou funcionários da FDUSP, bem como para a sociedade como um todo, de forma a:

- Contribuir para a formação dos alunos da FDUSP e aumentar sua competitividade no mercado de trabalho, inclusive por meio de apoio a disciplinas já existentes ou a novas disciplinas, aperfeiçoamento de habilidades na língua inglesa, acompanhamento psicológico, participação em competições e programas de monitoria e intercâmbio internacionais, dentre outras formas;
- Cobrir eventuais falhas na formação dos alunos ingressantes na FDUSP;
- Apoiar a pesquisa e estimular a produção acadêmica de professores e alunos; e
- Tornar o ambiente acadêmico e o mercado de trabalho mais diverso e inclusivo.

Critério 2: Externalidades positivas do projeto

Serão valorizados Projetos que demonstrem potencial de influenciar outros Projetos e iniciativas que prescindam de novos financiamentos por parte do Sempre Sanfran, tais como Projetos que apresentem:

- Efeito multiplicador, ou seja, Projetos que possam ser replicados com menor custo por outras pessoas;
- Sustentabilidade financeira e técnica após encerrado o período de apoio financeiro do Sempre Sanfran;
- Potencial de engajamento e inspiração para outros membros da comunidade franciscana;
- Potencial de repercussão interna e externa à comunidade franciscana; e
- Potencial de influenciar na formulação ou avanço de políticas públicas.

Critério 3: Interdisciplinaridade entre os departamentos da FDUSP ou outras unidades de ensino

O Sempre Sanfran valoriza a interdisciplinaridade tanto entre os departamentos da FDUSP quanto entre a FDUSP e outras unidades de ensino. Desse modo, serão escolhidos Projetos que:

- Agreguem áreas de conhecimento e participantes de mais de um departamento da FDUSP ou de outras unidades de ensino;
- Possibilitem soluções e oportunidades conjuntas para mais de um departamento da FDUSP ou de outras unidades de ensino nas áreas de interesse e de conhecimento em comum; e
- Tenham potencial de influenciar na formulação ou avanço de políticas públicas.

5. Etapas de avaliação

1ª fase: Habilitação

O Comitê de Projetos fará a triagem dos Projetos, a partir da análise da aderência das propostas aos critérios de elegibilidade (item 4.1) previstos neste Edital. O responsável pelo Projeto inscrito será informado sobre o resultado dessa primeira fase do processo seletivo por e-mail (contato@sempresanfran.org.br).

2ª fase: Apresentação para banca examinadora

Nesta fase, o Proponente poderá ser convidado a apresentar seus Projetos para uma banca examinadora composta por membros selecionados pelo Conselho Administrativo que sejam integrantes do Comitê de Projetos. Na ocasião, deverá ser detalhado como a iniciativa será implementada, quais são seus principais diferenciais e que resultados alcançará, entre outras informações relevantes.

A depender do número de Projetos e das informações disponíveis, o Conselho Administrativo poderá optar por passar diretamente para a 3ª fase.

3ª fase: Avaliação e seleção dos Projetos

A última etapa deste Edital será a avaliação e a seleção pelo Comitê de Projetos e a aprovação, por parte do Conselho Administrativo.

Importante: O Comitê de Projetos poderá, durante o processo de inscrição e seleção, sugerir alterações e reformulações de quaisquer naturezas, como escopo, prazo e orçamento, nas propostas apresentadas, sempre visando à melhoria do Projeto apresentado. Por exemplo, caso perceba oportunidades de redução de custos ou integração de propostas, apresentará essa sugestão ao Proponente, cabendo a ele decidir se mantém a Proposta inicial ou se a reapresenta com ajustes. Além disso, o Comitê de Projetos poderá, a qualquer momento, sugerir um ou mais membros do Sempre Sanfran ou especialistas externos para auxiliar o Proponente na elaboração e execução dos Projetos.

6. Cronograma

16/11/2022: Lançamento do Edital

27/01/2023: Prazo para submissão de Projetos

16/02/2023: Divulgação dos Projetos habilitados no site do Sempre Sanfran

16/02 a 31/03/2023: 2ª e 3ª fases para análise e seleção de Projeto

31/03/2023: Prazo máximo para divulgação dos resultados

7. Considerações finais

É de inteira responsabilidade do Proponente a efetivação de sua inscrição e finalização no sistema. O Sempre Sanfran não se responsabiliza por inscrições não concluídas ou submetidas fora do prazo, por qualquer motivo, incluindo falhas de tecnologia de informação.

Uma vez finalizada a inscrição, os dados cadastrados e as informações sobre a proposta não poderão ser alterados, exceção feita a alterações ou correções de dados pessoais.

O Proponente está ciente que fornece dados pessoais de forma consciente e voluntária por meio da inscrição e das subseqüentes etapas do processo de seleção de Projetos. O Sempre Sanfran usará os referidos dados pessoais para as finalidades previstas no Edital e para inclusão na sua base de dados para divulgação de eventos, novos editais e outras atividades relacionadas ao Sempre Sanfran. O Proponente poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão, alteração, correção, restrição de uso ou cópia dos dados pessoais fornecidos ao Sempre Sanfran, observado que, na hipótese de exclusão dos dados, o participante não poderá prosseguir no processo de seleção de Projetos.

O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, bem como pela idoneidade da sua participação no processo de seleção. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação ou falsidade constatada em qualquer informação ou documento fornecidos implicarão a desclassificação da proposta, salvo se o Conselho Administrativo do Sempre Sanfran decidir de maneira diversa nos casos em que seja possível sanar o problema.

O Proponente será exclusivamente responsável por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

O Conselho Administrativo do Sempre Sanfran pode modificar este Edital, seus termos adicionais ou cronograma a qualquer tempo, garantindo-se sempre absoluta transparência em previsibilidade no processo.

As dúvidas que venham a surgir e os casos que apresentarem problemas em sua condução ao longo do processo de seleção serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Sempre Sanfran, cujas decisões são irrecorríveis.

Quaisquer perguntas ou sugestões, fiquem à vontade para entrar em contato conosco pelo e-mail contato@sempresanfran.org.br

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Barbara Rosenberg

Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Sempre Sanfran